

**CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE  
RESOLUÇÃO Nº 040/2022/CONSEPE/UNIFAEMA**

Política Institucional: Normas, Procedimentos e  
Abrangência Núcleo Docente Estruturante - NDE  
UNIFAEMA.

O Reitor do Centro Universitário Faema – UNIFAEMA, Credenciada pela Portaria MEC nº. 1.076, de 31 de Dezembro de 2021, publicada em DOU de 31 de Dezembro de 2021, no uso de suas atribuições regimentais e considerando:

1. O Art. 27 ao Art. 32 , do Regimento Geral do Centro Universitário FAEMA - UNIFAEMA;
2. Art. 32 ao Art. 38 do Estatuto do Centro Universitário FAEMA - UNIFAEMA;
3. Parecer Nº 04/CONAES, de 17 de junho de 2010, que dispõe sobre o Núcleo Docente Estruturante;
4. Resolução Nº 01/CONAES, de 17 de junho de 2010, que Normatiza o Núcleo Docente Estruturante e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a atualização do **Regulamento do Núcleo Docente Estruturante – NDE**, do do Centro Universitário FAEMA - UNIFAEMA, a partir do segundo semestre letivo de 2022 que se regulará de acordo com as disposições contidas em anexo a esta Resolução.

**Art. 2º** Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo CONSEPE.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor no segundo semestre letivo de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário

Sala de Sessões do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.



**AIRTON LEITE COSTA**  
**Presidente/CONSEPE**



INSTITUTO VENEZOLANO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS  
UNIVERSIDAD DE LA GUAYANA

El presente informe tiene como objetivo principal describir el estado actual de la investigación científica en el campo de la biología en Venezuela, con especial énfasis en el estudio de la biodiversidad y el uso sostenible de los recursos naturales. El documento se divide en tres secciones principales: una introducción que contextualiza el tema, un desarrollo de los temas de investigación y una conclusión que resume los hallazgos y propone líneas futuras de estudio.

**BRUNCO**

En el desarrollo de este estudio se han considerado los aspectos metodológicos y estadísticos necesarios para el análisis de los datos obtenidos. Se han utilizado técnicas de muestreo aleatorio simple para garantizar la representatividad de la muestra. Los resultados obtenidos indican que existe una gran diversidad de especies en el área de estudio, lo que sugiere la necesidad de implementar medidas de conservación para proteger este patrimonio natural. Asimismo, se han identificado algunas amenazas que afectan a la biodiversidad, como la deforestación y el cambio climático, lo que requiere de acciones urgentes para mitigar sus efectos.

En conclusión, este estudio ha demostrado la importancia de la investigación científica en el campo de la biología para comprender mejor nuestro entorno y tomar decisiones informadas sobre el uso de los recursos naturales. Se recomienda continuar con este tipo de investigaciones y fomentar la colaboración entre los investigadores de diferentes instituciones para avanzar en el conocimiento de nuestra biodiversidad.

**CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEMA - UNIFAEMA**



**unifaema**

**Normas, Procedimentos e Abrangência Núcleo Docente  
Estruturante - NDE UNIFAEMA**



BRANCO

# UNIFAEMA

## CENTRO UNIVERSITÁRIO

PORTARIA MEC DE CREDENCIAMENTO Nº 1.076, DE 31/12/2021, D.O.U. N. 247, SEÇÃO 1, P. 518 DE 31/12/2021.



**Art. 1º** O Núcleo Docente Estruturante - NDE é órgão dos cursos de graduação do Centro Universitário FAEMA - UNIFAEMA, constituído por docentes, com atribuições acadêmicas de acompanhamento, atuante no processo de concepção, consolidação e contínua atualização do projeto pedagógico do curso.

**Parágrafo único.** O NDE deve ser constituído por membros do corpo docente do curso, que exerçam liderança acadêmica no âmbito do mesmo, percebida na produção de conhecimentos na área, no desenvolvimento do ensino, e em outras dimensões entendidas como importantes pelo Centro Universitário FAEMA - UNIFAEMA, e que atuem sobre o desenvolvimento do curso.

**Art. 2º** Cada NDE é constituído:

- I. Presidente - Coordenador do Curso;
- II. Membros – pelo menos 04 (quatro) docentes designados pela Reitoria.

**§ 1º.** O mandato do representante previsto no inciso I é de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido.

**§ 2º.** O mandato dos representantes previsto no inciso II é de 03 (três) anos, podendo ser reconduzidos.

**§ 3º.** Para assegurar a renovação parcial dos integrantes do NDE e a continuidade no processo de acompanhamento do curso, haverá a substituição de pelo menos 01 (um) membro a cada triênio.

**Art. 3º** Critérios de constituição do NDE UNIFAEMA:

- I. ser constituído por 05 (cinco) professores pertencentes ao quadro docente do curso;
- II. pelo menos 60% dos membros com titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação *stricto sensu*;
- III. todos os membros em regime de trabalho de tempo parcial ou integral, sendo pelo menos 20% em tempo integral.

**Art. 4º.** Compete ao Presidente do NDE:

- I. convocar e presidir as Reuniões;
- II. coordenar as atividades;
- III. representar o NDE quando se fizer necessário;

# UNIFAEMA

## CENTRO UNIVERSITÁRIO

PORTARIA MEC DE CREDENCIAMENTO Nº 1.076, DE 31/12/2021, D.O.U. N. 247, SEÇÃO 1, P. 518 DE 31/12/2021.



- IV. encaminhar aos Colegiados matérias de sua alçada;
- V. fornecer aos Colegiados de Cursos e Superiores todas as informações necessárias para a execução dos trabalhos pertinentes;
- VI. confeccionar e arquivar a ata da reunião assinada por todos os membros presentes nas reuniões.

**Art. 5º.** Ao NDE aplicam-se as seguintes normas:

- I. funciona com a presença da maioria absoluta de seus membros e decide com maioria simples, salvo nos casos previstos no Regimento Geral;
- II. o presidente, além de seu voto, tem, nos casos de empate, o voto de qualidade;
- III. as reuniões que não se realizem em datas pré-fixadas, serão convocadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo em caso de urgência, constando da convocação a pauta dos assuntos;
- IV. das reuniões é lavrada ata, lida e assinada na mesma reunião ou na seguinte;
- V. as deliberações dos NDEs estão sujeitas a aprovação no CONSEPE, na forma do Regimento Geral da UNIFAEMA;
- VI. é obrigatório e tem preferência sobre qualquer outra atividade o comparecimento dos membros às reuniões do NDE.
- VII. as Reuniões Extraordinárias serão convocadas pelo Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento escrito de, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros, caso em que a reunião deverá realizar-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do requerimento;
- VIII. as Reuniões serão convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a não ser em casos de urgência, em que o prazo poderá ser reduzido para 24 (vinte e quatro) horas;
- IX. a convocação das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias deverá ser feita por escrito, nela constando a pauta dos trabalhos;
- X. as Reuniões se instalarão com a presença de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos membros;
- XI. as deliberações serão tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, cabendo ao Presidente, além do voto normal, o de qualidade;

**BRANCO**

# UNIFAEMA

## CENTRO UNIVERSITÁRIO

PORTARIA MEC DE CREDENCIAMENTO Nº 1.076, DE 31/12/2021, D.O.U. N. 247, SEÇÃO 1, P. 518 DE 31/12/2021.



XII. as atas das Reuniões do NDE serão lavradas por um secretário, escolhido entre seus membros.

**Art. 6º** O NDE reunir-se-á ordinariamente 02 (duas) vezes por semestre, e extraordinariamente tantas vezes quantas forem necessárias, convocado pelo seu Presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros.

**Art. 7º** São atribuições do NDE:

- I. contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
- II. zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- III. indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de iniciação científica e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;
- IV. zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação.

**Art. 8º.** Os casos omissos a este Regulamento serão resolvidos pelos Conselhos Superiores do Centro Universitário FAEMA - UNIFAEMA.

**Art. 9º.** Este Regulamento somente poderá ser alterado por deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.

**Ariquemes, 10 de Agosto de 2022.**

  
**AIRTON LEITE COSTA**  
**Presidente/CONSEPE**